

26.02.93



Arg. cx 21/92

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 93

*2001/92
ARR. YES*

INTERESSADO: Ver. João Antonio Nunes Loureiro (Presidente)

PROTOCOLADO SOB O Nº 166/93

ASSUNTO:

Encaminhando, EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI,
nº 149/92.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do Mês de janeiro do ano de mil novecentos e
noventa e noventa e tres, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 001 e mais
documentos que se seguem.

Bautista Araújo

Protocolista



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Protocolo Geral

N.º 166/93

Em 13 de Janeiro de 1993

Antônio N. Loureiro
Protocolista

N.º _____

EMENDA ADITIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 149/92

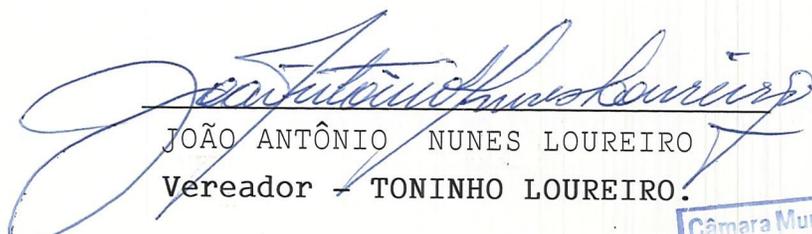
Ementa : Fica acrescido ao texto do Projeto de Lei n.º 149/92, o seguinte:

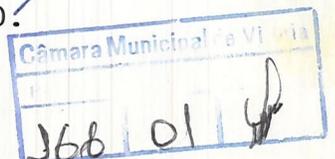
Artigo - : Os postos de vendas de combustíveis, derivados de petróleo e demais atividades de comércio, poderão afixar no interior de suas instalações, materiais de campanhas promocionais de produtos, objeto de usual e específica comercialização, através de cartazes, faixas e outros dísticos ou caracteres, obedecidas as exigências ditadas nesta Lei.

§ 1º - Fica expressamente vedada por parte desses comerciantes a utilização das instalações que abrigam suas atividades, da veiculação de material estranho às suas atividades, sujeitando os infratores às penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - Para os efeitos previstos no "caput" deste artigo ficam os seus beneficiários dispensados de pedidos de licença prévia para a veiculação de material próprio e específico ligado às atividades que exercem, bem assim pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

S.S. Palácio Atílio Vivacqua, 13 de janeiro de 1993.


JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO
Vereador - TONINHO LOUREIRO.





Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Reúna
166	02	↓

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

JUSTIFICATIVA

Os contribuintes do município a quem são destinados os benefícios do presente artigo, têm sido injustamente penalizados pela atual legislação vigente e que normatiza a matéria.

Quando ajustam com os seus fornecedores de matérias primas a revenda dos produtos, são praticamente compelidos a tornarem-se também, uma parte do esquema publicitário, capitaneado pela mídia mais atuante—televisão, rádio e imprensa escrita.

A desatualização da legislação que trata a matéria sub examen tem criado um ror de constrangimentos a todos comerciantes que têm por obrigação contratual, honrar cláusulas contratuais, como foi dito acima.

O material publicitário, bise-se é maciçamente veículado na mídia e parte menor fica a cargo desses comerciantes, que se utilizam de suas instalações para tal finalidade.

Para fazer face a tais obstáculos, valem-se tais agências da atividade econômica da tutela purisdicional do Estado, onde sempre logram êxito nos seus intentos, a ponto dos encarregados da fiscalização que pautam por uma maior lucidez e descortineo obedecerem automaticamente as decisões judiciais, ainda que não abrangentes a todos os casos.

É até uma questão de bom senso o acolhimento da presente emenda, posto há uma vertente de praticidade a ser vislumbrada.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Reúna
166	02	↓



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
166	03	JW

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça para a anexação ao
proc. n.º 2001/92, contendo
o projeto de lei n.º 149/92, e
que seja apreciada concomiten-
temente ao referido projeto.

Em, 25/02/93
[Signature]

Recebido em 26.02.93 *[Signature]*

Ap Sr.

Vereador Sílvio Lopes Pereira:

Para as devidas providências no sentido de pro-
ceder a anexação do presente processo ao de n.º
2001/92, que encontra-se em poder de V. Exa. para
eminã de parecer.

Sala das Comissões em, 03/03/93.

[Signature]



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Rubrica
166	04	J

N.º _____

Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Procedo a devolução da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei no. 149/92 de autoria do edil Toninho Loureiro, que foi remetido para os fins de ser anexado ao processo no. 2001/92, conforme despacho de V. Exa., datado de 01.03.93. Informo que não foi possível atender o pedido formulado, tendo em vista que quando tomei conhecimento do mencionado despacho, o processo no. 2001/92 já havia sido devolvido a este Comissão (24.03.1993), conforme cópia do livro de protocolo anexo.

Vitória, 29 de fevereiro de 1996.


SILVIO LOPES PEREIRA
VEREADOR

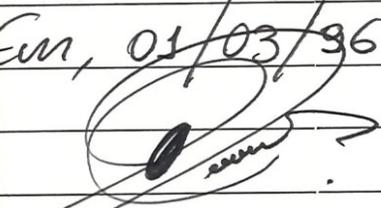
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	25/04/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Projeto de Lei n.º 08/93
	<i>KRF</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	01/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. de Resolução n.º 04/92
	<i>KRF</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	01/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. de Lei n.º 52/90
	<i>Paqueline</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	04/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. de Lei n.º 336/92
	<i>KRF</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	05/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. de Lei n.º 09/93
	<i>KRF</i>	
	Assinatura ou Carimbo	

Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	27/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Projeto de Lei n.º 18/93
	<i>Paqueline Rodas</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	19/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Projeto de Lei n.º 12/90
	<i>KRF</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	19/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. de Lei n.º 2001/90
	<i>Paqueline</i>	
	Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	Comissão de Justiça	
Rua	N.º	
RECEBIDO em	24/03/1993	DISCRIMINAÇÃO
		Proj. 149/92
	<i>Paqueline</i>	
	Assinatura ou Carimbo	



A Superintendência,
Para as devidas providências
visando ao arquivamento do presente
processo tendo em vista já
ter concluído sua tramitação.

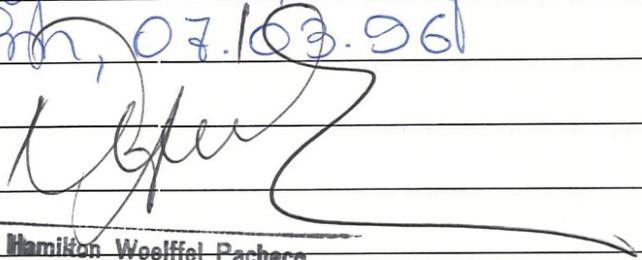
Em, 01/03/96


Ricardo Wagner V. Perelra
Diretor do Dept. Legislativo

AO DMA

Para dar cumprimento
ao Vereador autor da emen-
da, em seguida, archive-se.

Em, 07.03.96


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Diante de ser 08 de março de 1996
Fauzes - Helismom

ARQUIVE - SE

EM 08, 03, 1996

